

LEI N.º 167/99  
DE 09 DE JULHO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
40	3.1.3.2.13.03	Ampliação e manutenção de rede iluminação pública	24.500,00
50	4.1.1.0.03.01	Construção de escola em Iguaba Pequena	17.623,98
TOTAL			42.123,98

Total: R\$ 42.123,98 (quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
50	4.1.1.0.05.01	Reforma da Escola Margareth P. Freire	17.623,98
40	3.2.1.4.00.01	Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	24.500,00
TOTAL			42.123,98

Total: R\$ 42.123,98 (quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -